

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

*INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE  
GOIÁS, O DIA ESTADUAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
PUBERDADE PRECOCE.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização sobre a Puberdade Precoce, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro, no âmbito do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - O objetivo do Dia Estadual da Conscientização sobre a Puberdade Precoce é promover a conscientização, a informação e o debate público acerca dos seguintes aspectos:

- I. Causas e fatores de risco associados à puberdade precoce;
- II. Impactos físicos, psicológicos e sociais da puberdade precoce nas crianças e adolescentes;
- III. Importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico adequado;
- IV. Direitos e cuidados que devem ser garantidos às crianças e adolescentes afetados pela puberdade precoce;
- V. Medidas preventivas e tratamentos disponíveis para mitigar os efeitos da puberdade precoce.

**Art. 3º** - Para a efetivação do Dia Estadual da Conscientização sobre a Puberdade Precoce, serão promovidas atividades educativas, campanhas de informação, seminários, palestras, eventos culturais e outras iniciativas que visem a disseminação de conhecimento e conscientização sobre o tema.

**Parágrafo único:** As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, entidades não governamentais, sociedades médicas, escolas e demais organizações interessadas no



tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2024

---

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual  
PSDB



## JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei propõe a criação de um dia específico para aumentar a conscientização sobre a puberdade precoce, incluindo a promoção de atividades educativas e informativas para melhorar o entendimento e o suporte às crianças e adolescentes que enfrentam essa condição.

A puberdade precoce é um fenômeno médico que afeta significativamente crianças e adolescentes, trazendo consigo uma série de desafios físicos, emocionais e sociais. A criação do Dia Estadual da Conscientização sobre a Puberdade Precoce visa aumentar a conscientização da população sobre este tema, promovendo a educação, o diagnóstico precoce e o acesso aos cuidados necessários para mitigar seus impactos. Acreditamos que através da informação e da educação podemos contribuir para o bem-estar e a saúde integral das crianças e adolescentes afetados por este fenômeno.

Portanto, à vista da relevância da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2024

---

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual  
PSDB





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300031003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA** em 26/06/2024 16:52

Checksum: **F844A63B483579C370CA7F184E5819B379966CD94131C55630EEC028D13C955A**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300031003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.